



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



SEÇÃO

1

Ano CXLVI Nº 123

Brasília - DF, quarta-feira, 1 de julho de 2009

## Ministério da Ciência e Tecnologia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº- 501, DE 25 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei Nº- 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7º do Decreto Nº- 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1o Reconhecer, conforme consta do processo MCT Nº- 01200.000420/2008-68, de 18 de fevereiro de 2008, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa **Brasilsat Harald S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o Nº-78.404.860/0001-88, atendem às condições de bens de informática e automação, desenvolvidos no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT Nº- 950, de 12 de dezembro de 2006:

**Produto 1:** Rádio Modem;

**Modelos:** Digital KFT 400/4C 272 (kbps) (Alta), Digital KFT 400/4C 272 kbps (Baixa), Digital KFT 400/10C 704 kbps (Alta), Digital KFT 400/10C 704 kbps (Baixa), Rádio Mux digital KFT 400/30c, KFT 400/RM - 2Mbps (Alta), KFT 400/RM - 2Mbps (Baixa), KFT 400/RM - 512 kbps (Alta), KFT 400/RM - 512 kbps (Baixa), KFT 400/RM - 256 kbps (Alta), KFT 400/RM - 256 kbps (Baixa), KFT 400RM - 128 kbps (Alta), KFT 400RM - 128 kbps (Baixa), KFT 400/RM - 64 kbps (Alta), KFT 400/RM - 64 kbps (Baixa), KFT 400/RM - NV64 (Alta) (64-512) e KFT 400/RM - NV64 (Baixa) (64-512).

**Produto 2:** Aparelho transmissor (emissor) com receptor incorporado, de telefonia celular, do tipo repetidor;

**Modelos:** KFT 1800L/WB COM TELESUPERVISÃO; KFT 1800L/WB; KFT 1800M/SG2 COM TELESUPERVISÃO; KFT 1800M/SG2, KFT 1800ME7/SG2 BANDA ESTENDIDA 22,5 MHz COM TELESUPERVISÃO; KFT 1800ME5/SG2 BANDA ESTENDIDA 20 MHz COM TELESUPERVISÃO; KFT 1800/WB COM TELESUPERVISÃO; KFT 1800M/WB; KFT 1800ME7/WB BANDA ESTENDIDA 22,5 MHz COM TELESUPERVISÃO; KFT 1800ME5/WB BANDA ESTENDIDA 20 MHz COM TELESUPERVISÃO; KFT 1800H/SG2, KFT 1800H/WB, KFT 9020 BL; KFT 9020 C; KFT 9020 T; KFT 9020M/SC2 CDMA A, 2 CANAIS; KFT 9020M/WB BANDA B COM TELESUPERVISÃO; KFT 9020M/WB BANDA A; KFT 9020M/WB BANDA A COM TELESUPERVISÃO; KFT 9020M/WB BANDA B; KFT 9020H/SC2 CDMA A, 2 CANAIS; KFT 9020H/SC2 CDMA A, 2 CANAIS COM TELESUPERVISÃO; KFT 9020H/SC2 CDMA B, 2 CANAIS; KFT 9020H/SC2 CDMA B, 2 CANAIS COM TELESUPERVISÃO; KFT 9020H/WB BANDA B COM TELESUPERVISÃO; KFT 9020H/WB BANDA B; KFT 9020H/WB BANDA A; KFT 9020H/WB BANDA A COM TELESUPERVISÃO e KFT 900M/WB.

**Produto 3:** Antenas lineares para transmissão e recepção de sinais terrestres;

**Modelos:** Yagi, Log-Periódica, Helicoidal e Celular.

**Produto 4:** Antenas com refletores parabólicos para transmissão e recepção de sinais terrestres, por satélite ou radar;

**Modelos:** Parabólicas UHF, Parabólicas SHF, Satélite e Radar.

**Produto 5:** Conectores coaxiais para utilização em placas de circuito impresso;

**Modelos:** Conector tipo 1.6/5.6; Conector tipo TNC/BNC;

Conector tipo SMA/SMB/SMC (500); Conector tipo SMB(750), Conector tipo microcoaxial e Conector tipo terminal.

**Produto 6:** Refletor passivo para comunicação terrestre de sinais de rádio-freqüência.

**Modelo:** Refletor passivo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SERGIO MACHADO REZENDE**